

**LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 22 DE JUNHO DE 1973**

" Que visa Crédito Especial de  
CR\$ 518,25, destinado a atender  
despesa com o contrato  
do ex-servidor Mécia de An-  
drade Filho".

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio  
Grande de Serra, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande  
de Serra, em Sessão Extraordinária realizada no dia 8 de junho  
de 1973, e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei  
Complementar nº 9, de 31 de março de 1969, Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios do Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a segun-  
ta Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças,  
um crédito Especial no valor de CR\$ 518,25 (Quinhentos e dezoito  
e vinte e cinco centavos), destinado a atender -  
despesa com contrato do Servidor Mécia de Andrade Filho, fi-  
cando classificado a despesa sob nº 31.11.00.

Artigo 2º - A cobertura do presente Crédito Es-  
pecial dar-se-á com a anulação parcial de verba abaixo discri-  
minada:

DETOR DA ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Uniformes e Rouperias

Código nº 31.20.05 - Item 119.....CR\$ 518,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,  
Prefeitura Municipal de Rio Grande de Serra, em  
22 de junho de 1973 - 99 Anos de Instalação do Município.

IRINEA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado neste Secretária e Publicado no que-  
dro de Editais na mesma data.

6  
Onofre de Figueiredo  
Encarregado do Exp. do Gabinete